



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 111/2016 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO - INQC.

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal da Administração em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e o **INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO - INQC**, por seu representante, já qualificado no Contrato 111/2016, firmado em 11/07/16, originário no Pregão Presencial 064/2016, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 01 de agosto de 2019 até 31 de julho de 2020, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, pago mensalmente, negociado entre as partes de 5,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago será de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) por estagiário contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes renunciam de todo e qualquer direito de pleitear a qualquer tempo da contratação reposição dos valores ora negociados, tendo o valor acordado como justo e suficiente para remuneração do objeto, sendo este o valor-base para os futuros reajustamentos e eventuais reequilíbrios de fatos que vierem a surgir a partir da presente data.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 11 de julho de 2019.

CLARISSE FÁTIMA LAGUNAZ
Secretária Municipal da Administração

INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO - INQC
Contratado

RAQUEL DOS SANTOS DE ZORZI
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor jurídico - OAB/RS 56.138